



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3854

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES

Sobrinho

PRESIDENTE

Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Comissão Permanente de Pregão.....	4 a 5
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Poder Legislativo.....	5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6107/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **JACIRA DE CARVALHO MENDES** – Agente Executivo - Matrícula nº 20725, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10225/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6108/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **LAURA DE JESUS LIMA**, Técnico de Laboratório - Matrícula nº 7055, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14899/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6109/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **DULCE ANDRADE MOTTA**, Professor - Matrícula nº 7420, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 837/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03

de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6110/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA**, Professor - Matrícula nº 27813, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4741/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6111/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **HELOISA FERNANDES DE ANDRADE**, Professor - Matrícula nº 21562, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3056/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6112/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **ILMA DAYSE SILVA MARTINS**, Professor - Matrícula nº 7751, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9387/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da de 03 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6113/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE BASTOS**, Nutricionista - Matrícula nº 1948, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9328/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO Nº. 367/2013

1 – A luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame referente a execução de serviços de confecção de lonas e adesivos, com instalação inclusa para desenvolvimento de comunicação visual, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2013 e Ata de Registro de Preços nº. 003/2013, em favor da Empresa ENGV COMUNICAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 245.700,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais);

2 - A SEMFAP para emissão da nota de empenho;

3 – A PGM para lavratura do Termo de Contrato;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 6909/2013.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame referente a Requisição de Material / Serviços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2012 e Ata de Registro de Preços nº 025/2012, em favor da empresa LA CARIOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., no valor de R\$ 42.813,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e treze reais);

2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5597/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 663.315,64 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 29001.1818202191.402 - Intervenção e Tratamento para Recuperação de Encostas
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações / Convênio
fl. 1058 R\$ 663.315,64

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 29001.1854201761.302 – Implantação do Sistema Municipal de Informações Ambientais, Urbanas e Geoprocessamento para Diagnostico e Monitoramento Ambiental
33.90.30.99.12.01 - Material de Consumo / Outros Materiais
fl. 986 R\$ 440.000,00
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 987 R\$ 223.315,64

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5598 /2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1236100732.081 – Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vant. Fixos Efetivos
fl. 857 R\$ 5.870.000,00

P.T.: 16001.1236602262.261 – Remuneração do Magistério da educação de Jovens e Adultos
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vant. Fixos Efetivos
fl. 928 R\$ 330.000,00

P.T.: 16001.1236700742.301 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Especial
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vant. Fixos Efetivos
fl. 956 R\$ 85.000,00

P.T.: 16001.1236500772.086 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil
31.90.11.05.15.01 – Venc. Vant. Fixos Efetivos
fl. 860 R\$ 1.350.000,00

P.T.: 16001.1212200082.203 – Manutenção das Atividades e Serviços da SEME e do FME
31.91.13.05.15.01 – Contribuição Patronal/RPPS fl.
903 R\$ 565.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar, Entulhos e Outros
33.90.39.04.04.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 458 R\$ 1.500.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 457 R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL

P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Consumo/Mat.de Expediente fl.
18 R\$ 115.000,00
33.90.30.22.01.01 – Material de Consumo/Mat.de Limpeza
fl. 20 R\$ 50.000,00
33.90.39.16.01.01 - Outros Serv. PJ/Água e Esgoto fl.
1336 R\$ 15.000,00

P.T.: 02002.0412200722.013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
33.90.30.99.01.01 – Material de Consumo/Outros Materiais fl.
28 R\$ 10.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 29 R\$ 10.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fl.
30 R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

P.T.: 04001.0412200341.009 – Licenciamento/Aquis.de Sist. Informatizado Integrado de Gestão
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 33 R\$ 10.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fl.
34 R\$ 10.000,00

P.T.: 04001.0412200021.515 – Auditoria de Pessoal
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 43 R\$ 15.000,00

P.T.: 04001.0412200021.516 – Biometria

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 44 R\$ 15.000,00

P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.39.02.01.01 – Comunicações
fl. 45 R\$ 70.000,00
33.90.39.16.01.01 - Outros Serv. PJ/Água e Esgoto fl.
1337 R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

P.T.: 060001.0412300601.048 – Modernização dos Métodos e ações Fiscais
33.90.39.09.01.01 – Tarifas Bancárias
fl. 57 R\$ 260.000,00

P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.47.00.01.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas fl.
69 R\$ 5.600.000,00

P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Dívida Interna
31.90.92.00.01.01 - Despesas de Exercícios Anteriores
fl. 72 R\$ 100.000,00
46.91.71.01.01.01 – Meriti Previ – Parcelamento fl.
75 R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.T.: 07001.0412201302.088 – Assegurar Valores de Recursos do Tesouro Munic. para Convênios
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações

fl. 157 R\$ 80.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

P.T.: 10001.0612200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.39.16.01.01 - Outros Serv. PJ/Água e Esgoto fl.
1340 R\$ 15.000,00
33.90.39.43.01.01 - Outros Serv. Terc.PJ/Energia elétrica fl.
1117 R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

P.T.: 12001.0412401151.164 – Normatização de Processos
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 209 R\$ 25.000,00

P.T.: 12001.0412401151.172 – Pesquisa e Cálculo de Preços Médios e Apur. de Custos e Serviços
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 210 R\$ 25.000,00

P.T.: 12001.0412400082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 218 R\$ 30.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fl.
220 R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

P.T.: 13001.2745201281.196 – Construção de Ciclovias Interligando o Município
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações
fl. 222 R\$ 25.000,00

P.T.: 13001.2781201281.197 – Criação e Incentivos de Jogos Municipais
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 223 R\$ 10.000,00

P.T.: 13001.1339201281.198 – Construção de Lonas Culturais
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 224 R\$ 50.000,00

P.T.: 13001.1339201281.199 – Criação de Palcos Sobre Rodas
44.90.52.04.01.01 – Veículos
fl. 1308 R\$ 50.000,00

P.T.: 13001.1339201281.200 – Incentivo a Blocos e Bandas Carnavalescas
33.50.43.00.01.01 – Subvenções Sociais
fl. 1309 R\$ 50.000,00

P.T.: 13001.1381202092.231 – Ministar 11 Oficinas de Cultura, Esporte e Lazer para 1200 Jovens de 14 a 24 Anos
31.90.04.00.01.01 – Contratação por Tempo Determinado fl.
1322 R\$ 25.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

P.T.: 24001.1133301612.048 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 251 R\$ 300.000,00

P.T.: 24001.1133301632.053 – Balcão de Emprego
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 256 R\$ 100.000,00

P.T.: 24001.1133402412.291 – Habilitar as Pessoas ao Mercado de Trabalho
33.90.30.99.01.01 – Material de Consumo/Outros Materiais fl.
270 R\$ 15.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 271 R\$ 25.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA

P.T.: 25001.2369102271.469 – Capacitação de Micro, Pequenas, Médias Empresas, Micro empreendedores Indiv. com Entrega de Prêmios de Qualidade

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 273 R\$ 100.000,00

P.T.: 25001.2312200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
fl. 284 R\$ 20.000,00

33.90.39.43.01.01 - Outros Serv. Terc.PJ/Energia elétrica fl.
1137 R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33.90.30.07.01.01 – Gêneros Alimentícios
fl. 438 R\$ 500.000,00

33.90.39.16.01.01 - Outros Serv. PJ/Água e Esgoto fl.
1346 R\$ 20.000,00

P.T.: 35001.1545200922.089 – Execução de Operação Tapa Buracos
33.90.30.14.01.01 – Cimento
fl. 1158 R\$ 100.000,00

P.T.: 35002.1751201132.223 – Recuperação dos Logradouros com Reposição de Paralelos

33.90.30.99.01.01 – Material de Consumo/Outros Materiais fl.
449 R\$ 250.000,00

P.T.: 35003.1545200922.089 – Execução de Operação Tapa Buracos
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 452 R\$ 1.285.000,00

P.T.: 35004.1545200892.028 – Varrição, Capina, Roçagem e Pintura de Meios Fios

33.90.30.99.01.01 – Material de Consumo/Outros Materiais fl.
456 R\$ 100.000,00

P.T.: 35004.1545200892.029 – Retirada de Lixo Domiciliar, Entulhos e Outros

44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fl.
459 R\$ 50.000,00

P.T.: 35005.1551200912.032 – Controle e Abastecimento da Frota

33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fl. 1587 R\$ 90.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

P.T.: 29001.1812201741.286 – Elaboração e Implantação da Agenda 21 Local Articulando com as Demais, Estadual, Federal e Internacional

33.90.30.99.12.02 - Material de Consumo / Outros Materiais
fl. 981 R\$ 95.000,00

33.90.36.03.12.02 – Outros Serviços / Pessoa Física
fl. 982 R\$ 25.000,00

33.90.39.04.12.02 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 983 R\$ 95.000,00

P.T.: 29001.1854101741.287 – Desenvolver Políticas Públicas, Incentivos e Parcerias para o Desenvolvimento Sustentável do Município

33.90.39.04.12.02– Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 985 R\$ 95.000,00

P.T.: 29001.1854201761.303 – Elaboração de Estudos Técnicos de Meio Ambiente

33.90.39.04.12.02 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 989 R\$ 195.000,00

P.T.: 29001.1854201761.304 – Diagnóstico, Levantamento, Identificação e Formulação de Indicadores Municipais

33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 990 R\$ 95.000,00

P.T.: 29001.1812801771.306 – Formação dos Membros da Guarda Ambiental

33.90.39.04.12.02 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 991 R\$ 25.000,00

P.T.: 29001.1854101791.314 – Implantação e Criação de Novas Unidades de Conservação de Acordo com a Lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação

33.90.30.99.12.01 - Material de Consumo / Outros Materiais
fl. 993 R\$ 25.000,00

33.90.39.04.12.01– Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 994 R\$ 20.000,00

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações / Convênio
fl. 995 R\$ 45.000,00

44.90.52.01.12.01 – Equipamentos e Material Permanente fl.
996 R\$ 15.000,00

45.90.61.00.12.01 – Aquisição de Imóveis
fl. 997 R\$ 95.000,00

P.T.: 29001.1854101741.511 – Implantação do Centro Histórico Cultural e Ambiental

33.90.30.99.12.01 - Material de Consumo / Outros Materiais
fl. 1001 R\$ 15.000,00

33.90.39.04.12.01– Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 1002 R\$ 100.000,00

44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações / Convênio
fl. 1003 R\$ 20.000,00

44.90.52.01.12.01 – Equipamentos e Material Permanente fl.
1004 R\$ 20.000,00

P.T.: 29001.1854201782.072 – Estruturar e Manter o Sistema de Fiscalização Ambiental para Combate aos Crimes Contra o Meio Ambiente

33.90.30.99.12.02 - Material de Consumo / Outros Materiais
fl. 1021 R\$ 5.000,00

33.90.39.04.12.02– Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fl. 1022 R\$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5599/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI; no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 251.900,00** (Duzentos e Cinquenta e Hum Mil e Novecentos Reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.301.0154.2193 – Manutenção, Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
3.3.9.0.30.99.16.08 – Material de Consumo/Outros Materiais
Fls. 706 R\$ 43.000,00

PT:15.001.10.301.0158.2328 – PMAQ – Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica 3.3.9.0.30.99.16.02 – Material de Consumo/Outros Materiais Fls. 1352 R\$ 208.900,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 15.001.10.301.0154.2193 – Manutenção, Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
3.3.9.0.32.00.16.08 – Material de Distribuição Gratuita Fls.
707 R\$ 13.000,00
3.3.9.0.39.04.16.08 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica Fls.
708 R\$ 30.000,00

PT: 15.001.10.301.0158.2328 – PMAQ – Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
3.3.9.0.39.04.16.02 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica
Fls.1353 R\$ 193.000,00
3.3.9.0.33.00.16.02 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fls.1586 R\$ 15.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI PROCESSO ADMINISTRATIVO 367/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 003/2013, para eventual contratação de empresa para executar serviços de confecção de lonas e adesivos, com instalação inclusa para desenvolvimento de comunicação visual para atender as necessidades da secretaria municipal de governo e coordenação geral, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI PROCESSO ADMINISTRATIVO 15126/2012

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 004/2013, para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de locação e operacionalização de caminhões e máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI PROCESSO ADMINISTRATIVO 16302/2012

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 005/2013, eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza e desobstrução das redes de esgotamento sanitário, através de locação de equipamento hidrojetado conjugado c/ sucção através de vácuo, incluindo equipe de operadores para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI PROCESSO ADMINISTRATIVO 15128/2012

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 009/2013, eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 010/2013, eventual aquisição de materiais de expediente que integram o kit material escolar de uso individual dos alunos da Educação Infantil (Creche

e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (diurno e noturno) da Rede Municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 389/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 007/2013, eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2538/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 016/2013, eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2539/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 015/2013, eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2487/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 019/2013, eventual pres-

tação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Integrada, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7512/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 026/2013, eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, não sofreram modificações de preços.

AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6712/2013

A Prefeitura de São João de Meriti, cumprindo o que determina o art. 15 § 2º da Lei 8.666/1993, torna-se público que os preços registrados na ata de registro de preços nº 030/2013, eventual contratação de uma empresa especializada em confecção, instalação e manutenção de blimps (balões infláveis) atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, não sofreram modificações de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 6120/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

RESOLVE:
A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **ALBERTO MOREIRA DE SENA**, Auditor Fiscal - Matrícula nº 8473, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Fazenda, o tempo

de serviço (contribuição) de 1692 dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois), por serviços prestados a Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado de Mato Grosso, com base no art. 201 parágrafo 9º da Constituição Federal, c/c art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, conforme despacho da Dóuta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 9261/2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 04 de dezembro de 2013.

Nicola Fabiano Palmieri
Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1548, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :
Art. 1.º - Fica concedido a Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Sr. **ABNER DE CÁSSIO FERREIRA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1.º Vice-Presidente

ANGELA THEODORO DA COSTA
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1.º Secretário

VALDECIR DIAS DA SILVA
2.º Secretário



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!